



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

PORTARIA Nº 238, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Vide [Portaria PRGO nº 268, de 28 de julho de 2017](#)

O PROCURADOR-CHEFE da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, inciso IX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015](#)), com fulcro no art. 143 da [Lei 8.112/90](#), resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração indicados na [Portaria PR-GO n. 188/2017](#) (DMPF 26/5/2017), quais sejam, “apurar possíveis ilícitos ocorridos ao longo dos últimos trinta e seis meses (setembro/2013 a setembro/2016) relacionados a ausências recorrentes e irregulares do ambiente da repartição, inclusive sem o devido registro de ponto e que teriam sido praticados por servidor desta PR-GO, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos”.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

MARCELLO SANTIAGO WOLFF

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 30 jun. 2017. Caderno Administrativo, p. 25.](#)